

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 102/2025
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre o RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais, de acordo com Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta.

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os servidores públicos efetivos da Administração do Poder Executivo Municipal, Convocados para o Recadastramento Funcional, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Art. 2º. O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de: 10/03/2025 a 24/03/2025; das 08:00hs. às 11:30hs. e das 13:00hs. às 16:00hs.

I - Os funcionários lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, terão seus recadastramentos no dia: 10 de março de 2025;

II - Os funcionários lotados na Secretaria Municipal de Saúde, terão seus recadastramentos de: 11 à 14 de março de 2025;

II - Os funcionários lotados na Secretaria Municipal de Educação e as demais Secretarias, terão seus recadastramentos de: 17 à 24 de março de 2025.

Parágrafo primeiro. O recadastramento não ocorrerá nos finais de semana e feriados.

PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais, será realizado no Setor de Recursos Humanos-RH na Secretaria Municipal de Administração, devendo comparecer munidos da cópia dos seguintes documentos:

- I - comprovante de residência atualizado;
- II - cadastro nacional de pessoa física – CPF;
- III - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- IV - carteira de trabalho e previdência social – CTPS, quando for o caso;
- V – PIS/PASEP;
- VI - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VII - comprovante da sua atual escolaridade, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso, sendo dispensável se for a mesma daquela exigida no inciso VI;
- VIII - certidão de casamento, quando for o caso;
- IX - certidão de nascimento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos (menores de 14 anos) junto com o CPF, quando houver;
- XI – Título de Eleitor e comprovante/certidão de quitação eleitoral;
- XII - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - para servidores Motoristas;
- XIII – certificado de reservista (se do sexo masculino);
- XIII – Comprovação de aposentadoria por qualquer regime;
- XIV - Portaria/Decreto de Nomeação ou Termo de Posse.

Parágrafo único. Além dos documentos elencados no art. 3º, o servidor deverá:

- I - apresentar Declaração de acumulação/não acumulação, conforme modelo do (anexo I);
- II - preencher um formulário fornecido no local do recadastramento, cujo modelo segue no (anexo II) do presente Decreto;
- III – Servidores cedidos ou afastados deverão apresentar autorização legal.

Art. 4º. O recadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º. O servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo que vier a ser estabelecido, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.

Art. 6º. Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 7º. As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis,

ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL

G A B I N E T E D O P R E F E I T O

inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 8º. Secretaria Municipal de Administração poderá adotar as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do cadastramento.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco/SE, em 05 de fevereiro de 2025.

Eduardo Barbosa Guimarães
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO/NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO

Eu _____

RG: _____, CPF: _____

DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal que:

() Não exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de _____.

b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de _____.

c) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de _____.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual fui nomeado(a).

São Francisco/SE ____ de fevereiro de 2025.

Assinatura do Declarante

ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO

Dados Pessoais		
Nome:		
Nacionalidade:	Naturalidade (UF):	Matrícula:
Cor: () Branco () Pardo () Amarelo () Negro () Índio () Não Respondeu	Sexo: () Masculino () Feminino	Tipo Sanguíneo:
	Estado Civil:	Data de Nascimento:
Possui Deficiência: () Sim () Não	Tipo de Deficiência:	

Documentos		
CPF:	RG:	Órgão Expedidos
UF Órgão Expedidor do RG	Data da Expedição da RG	PIS/PASEP:
Nº CTPS	Nº Serie CTPS	UF CTPS
Nº Título de eleitor:	Zona:	Seção:
Carteira de Habilitação (CNH)	Tipo de Habilitação (CNH):	Data da Emissão CNH
Data da Validade CNH:	Entidade de Classe (Conselho)	Nº Inscrição Conselho:
Nº de Reservistas	Órgão Emissor Reservista	

Endereço / Contatos				
Logradouro:				Nº
Complemento		Bairro	CEP:	
Cidade:	UF:	Telefone:	Celular:	Operadora:
E-mail:			Nº ZAP:	

Formação Profissional		
Grau de Escolaridade	() Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Médio Incompleto () Ensino Superior Incompleto () Ensino Fundamental Completo	
	() Ensino Médio Completo () Ensino Superior Completo	
	() Especialização Incompleto () Especialização Completo () Mestrado Incompleto	
	() Mestrado Completo () Doutorado Incompleto () Doutorado	

ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

	Completo
Profissão:	Cursos Técnicos / Formação Complementar:

Dados Funcionais / Lotação

Secretaria Lotação Atual:		
Órgão/Setor de Lotação:		
Cargo		
Função:		
Nome do Chefe Imediato:		
Cargo do Chefe Imediato:		
Data de admissão:	Carga horária:	Concurso Público: ()Sim ()Não
Data do Concurso	Vínculo: () Efetivo () Temporário - Cargo Comissionado () Temporário - Contrato	
Contribuição previdenciária em outra fonte:		
Conta Bancária para pagamento – Banco:		Agência: Conta
Corrente:		
Acumula cargos: ()Sim ()Não	Matrícula:	Cargo:
Carga horária:	Admissão:	Órgão:
Lotação:		
Acumula cargos: ()Sim ()Não	Matrícula:	Cargo:
Carga horária:	Admissão:	Órgão:
Lotação:		

Dados Complementares

Nome do Cônjuge:	Data do Nascimento
Nome do Pai:	Data do Nascimento
Nome da Mãe:	Data do Nascimento
Nome das Pessoas de contato em caso de emergência:	
Telefone de Contato emergência	Vínculo com o contato de Emergência

ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Dependentes		
Cônjuge/companheiro (a):	Data de Nascimento:	Sexo: ()M ()F
Nome:	Data de Nascimento:	Sexo: ()M ()F
Nome:	Data de Nascimento:	Sexo: ()M ()F
Nome:	Data de Nascimento:	Sexo: ()M ()F
Nome:	Data de Nascimento:	Sexo: ()M ()F
Nome:	Data de Nascimento:	Sexo: ()M ()F

Declaro, sob as penas da Lei de responsabilidade administrativa, cível e penal, serem exatas e verdadeiras as informações deste documento.

São Francisco/SE, ____ de fevereiro de 2025.

Assinatura do Declarante